

## MENSAGEM DE VETO Nº 096/2013

Exmo. Senhor: José Maria Degasperi Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (em anexo) onde demonstra que o Autógrafo de Lei nº 082/2013, que estabelece vagas para estacionamento de veículos em frente às farmácias, possui dispositivos inconstitucionais, por se tratar de matéria de competência do Prefeito Municipal, razão pela qual o Autógrafo de Lei invade a atribuição do Executivo, violando o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes (Artigo 2º da CF e Artigo 2º da LOM).

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 083/2013, pelas justificativas elencadas acima e parecer anexado a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO PREFEITO MUNICIPAL